



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 25/2023

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 35.º e do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Despacho N.º 02/DAG/2023, que a seguir se transcreve:

#### **“DESPACHO N.º 02/DAG/2023**

#### ***Subdelegação de competências na dirigente da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais cargo de direção intermédia de 2.º grau***

##### ***1. Considerando:***

- a) Que através do **DESPACHO N.º 01/GAV-Miguel Fonseca/2023, de 24 de janeiro**, o Senhor Vereador, Prof. Doutor Miguel Fonseca, subdelegou no Diretor do Departamento de Administração Geral, competências na área das contraordenações e execuções fiscais;*
- b) Que os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) regulam o ato de delegação de poderes;*
- c) Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*
- d) Que existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;*
- e) As competências que me foram delegadas através do **DESPACHO N.º 01/GAV-Miguel Fonseca/2023, de 24 de janeiro**,*

*2. Deste modo, subdelego na Senhora **Chefe da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais (DCEF)**, Dr.ª **Ana Cristina Vasques Braga da Cruz**, as competências que me foram subdelegadas através do **DESPACHO N.º 01/GAV-Miguel Fonseca/2023, de 24 de janeiro**, da forma como se segue:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) *Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;*
- b) *Praticar todos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação, designadamente, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, assinar e autenticar as certidões de dívida e enviar os processos para execução judicial, em caso de incumprimento;*
- c) *Decidir da apreensão provisória de objetos, no âmbito dos processos de contraordenação;*
- d) *Proceder à restituição de objetos apreendidos nos processos de contraordenação, exceto dos que sejam declarados perdidos a favor do Município;*
- e) *Ordenar o arquivamento de processos de contraordenação por deficiência de instrução ou por falta de elementos de apreciação que não sejam suscetíveis de suprimento oficioso, bem como por ocorrências que determinem a sua extinção, como sejam a morte, a declaração de insolvência, a dissolução ou o encerramento dos arguidos, consoante se trate de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, ou quando ocorra o pagamento voluntário das coimas aplicadas;*
- f) *Autorizar o pagamento em prestações de coimas aplicadas;*
- g) *Instaurar processos de execução fiscal e cobrança coerciva de dívidas, bem como realizar todos os atos a estes respeitantes, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário;*
- h) *Proceder à movimentação e afetação do pessoal no Departamento de Administração Geral, que não tenha funções dirigentes.*

3. *Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.*

4. *O presente despacho produz efeitos reportados ao dia 26.01.2023.*

5. *Cumpra-se o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Paços do Município de Coimbra”.*

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Paços do Município de Coimbra,

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)